IMPRENSA OFICIAL
MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER PÚBLICO

Quinta-feira, 29 de março de 2018 | Nº 270-A | ANO XIII

PODER EXECUTIVO DE BARIRI

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

= EDITAL Nº 002/2018 =

O município de Bariri, através da Diretoria de Licitação de Bariri torna público o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PPS, conforme Lei Municipal nº 4.035, de 2011, para o cargo de **Médico Pediatra**, conforme segue:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado - PSS - consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

1.2. Antes de se inscrever no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.3. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento

1.4. A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Diretoria Municipal de Saúde do Município de Bariri Estado de São Paulo, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas os atos referentes a este PSS.

2. CRONOGRAMA

2.1. Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

FASES	PERÍODO
Publicação do Edital	29 de março de 2018
Inscrições	**02 a 03 de abril de 2018**, no horário das **08 às 17 horas**, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bariri – Rua Francisco Munhoz Cegara, 126, Centro.
Publicação da Classificação Final	**04 de abril de 2018,** no átrio do Paço Municipal "16 de Junho" e no site da Prefeitura: http://www.bariri.sp.gov.br
Entrega de Recursos	**04 de abril de 2018,** das 12h01min até as 14 horas, no Setor de Recursos de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bariri – Rua Francisco Munhoz Cegara, 126, Centro.
Julgamento dos Recursos	**04 de abril de 2018,** das 14h01min até as 16h
Convocação dos aprovados	**04 de março de 2018** a partir das 16h01min, no átrio do Paço Municipal "16 de Junho" e no site da Prefeitura: http://www.bariri.sp.gov.br

Classificação Final e Apresentação dos Candidatos	Médico Pediatra – 05 de abril de 2018 – às 08h00min

3. DAS VAGAS

3.1. Este Processo Seletivo é constituído de um processo de avaliação de formação acadêmica, qualificação e vínculo profissional, aferidos por meio de pontuação, conforme Anexo IV, a serem realizados por comissão especialmente designada, sob a coordenação da Diretoria de Serviços de Saúde.

3.2. Os cargos, número de vagas e vencimento básicos são:

CARGO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
Médico Pediatra	02	R$ 3.005,70

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para participar do processo seletivo, o candidato deve:

a) ser brasileiro nato, naturalizado;

b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos ou ter capacidade para os atos da vida civil nos termos do código civil;

c) possuir a habilitação exigida para o exercício do cargo a que se candidatar;

d) ter disponibilidade para o exercício do cargo, conforme a respectiva carga horária semanal;

4.2. A inscrição do candidato é feita pessoalmente, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bariri, sendo vedada a inscrição por Procuração.

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida, de acordo com o Anexo I deste edital;

b) Fotocópia da Carteira de Identidade;

c) Fotocópia do CPF;

d) Fotocópia de Diploma Registrado ou Certidão de Conclusão de Curso;

e) Fotocópia do Conselho Regional de Medicina – CRM;

f) Fotocópia de Certificado de Curso de Extensão, Aperfeiçoamento, pós Graduação, Mestrado ou Doutorado;

4.4. As inscrições serão realizadas no dia 02 e 03 de abril de 2018, exclusivamente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bariri, localizada neste município, na Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126, Centro, no horário das 08h ás 17h e por meio dos formulários disponibilizados no Anexo I deste edital.

4.5. Para o emprego de Médico Pediatra deverá ser apresentada fotocópia do Conselho Regional de Medicina - CRM.

4.6. Após a conclusão da inscrição é vedado incluir ou alterar informações na inscrição realizada.

4.7. O candidato deverá entregar envelope lacrado com os documentos descritos no item 4.3, com a ficha de inscrição anexada ao lado de fora do envelope, para que o mesmo sirva de recibo do candidato.

4.8. A escolaridade exigida para o exercício do cargo deverá ser comprovada no ato da inscrição, bem como, no momento da contratação temporária, através de diploma devidamente registrado no MEC.

4.8.1. Os documentos para a comprovação dos títulos deverão estar legíveis, sem rasura e devidamente formalizados pela instituição de referência.

4.8.2. Os certificados, dos cursos de aprimoramento e extensão, deverão conter impressa a carga horária, sem a qual não será efetuada a avaliação pertinente.

4.9. Não serão permitidos aditamentos de qualquer forma nas inscrições.

4.10. Não será cobrada taxa de inscrição

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Serão reservadas vagas às pessoas com deficiência para funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadoras, na proporção de 10% (dez por cento) do total de vagas disponibilizadas, e das que vierem a ser criadas para o cargo a que concorrem.

5.2. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999.

5.3. O candidato que se declarar portador de deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos prazos de inscrição e impugnação/recurso e aos critérios de pontuação e a todas as demais disposições editalícias que não sejam contrárias a sua condição.

5.4. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, na Ficha de Inscrição disponibilizado no Anexo II, o tipo de deficiência que possui, ficando ciente de que a deficiência deve ser compatível com as atribuições do cargo pretendido.

5.5. O candidato com deficiência deverá apresentar, pessoalmente ou através de terceiro munido de procuração para este fim específico com firma reconhecida, até um dia útel após o término do prazo de inscrição, laudo médico atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças – CID.

5.6. O candidato com deficiência que, no momento exato do preenchimento da ficha de inscrição não declarar essa condição ou deixar de atender ao disposto no item 5.4 não será considerado, para fins do presente processos seletivos, como pessoa com deficiência, concorrendo, assim, nas vagas de ampla concorrência.

5.7. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência se aprovado no Processo Seletivo, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados para o cargo de sua opção.

5.8. Somente serão reservadas vagas para pessoas com deficiência para as funções que ofereçam um mínimo de cinco vagas, só sendo aplicável a presente regra do item 5.1, caso resulte em pelo menos uma vaga inteira.

5.9. Os candidatos com deficiência poderão ser submetidos a exame multidisciplinar, através de Comissão/Junta especialmente designada para tal fim, para fins de avaliação da compatibilidade da deficiência com o cargo pretendido.

5.10. Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem como pessoas com deficiência ou se os que se inscreverem em tais condições não forem aprovados, as vagas a eles destinados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geram de classificação.

5.11. Nenhum documento será recebido fora do prazo determinado para apresentação.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/RESULTADOS

6.1. As Formações Acadêmicas exigidas para o exercício do cargo constam do Anexo III, conforme legislação vigente.

6.2. A pontuação dos Títulos e Qualificação Profissional serão aferidos conforme barema do Anexo IV.

6.3. Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação, mediante preenchimento de formulário, e estarão sujeitos à comprovação documental dos títulos informados na inscrição quando convocados.

6.4. Caso haja igualdade de pontuação na soma dos Títulos, o desempate se dará:

6.4.1. pelo maior tempo de vínculo de serviço na função, devidamente comprovado.

6.4.2. persistindo o empate, ao candidato que tiver idade maior.

7. RECURSOS

7.1. Caberá análise de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:

a) sejam entregues pelo candidato, conforme cronograma constante deste Edital;

b) sejam apresentados em formulário Anexo V a este edital;

c) sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-os.

d) Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição.

e) Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída pela Diretoria de Saúde para coordenar o Processo Seletivo Simplificado;

7.2. Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

8. CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado.

8.2. Somente após a homologação da classificação final os candidatos estarão aptos a serem convocados para apresentação de documentos.

9. CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade da Diretoria de Saúde do Município e por ordem de classificação das listas de ampla concorrência.

9.2. Os candidatos classificados serão convocados para a comprovação dos documentos exigidos.

9.3. A convocação ocorrerá pela Diretoria de Serviços de Saúde, concomitantemente com a classificação final.

9.4. A contratação para ocupação do cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

10.DA DESCLASSIFICAÇÃO/DESISTÊNCIA

10.1. Será desclassificado, o candidato que:

a) não comparecer ao local, data e horário estabelecidos;

b) desistir da vaga ofertada;

b) não apresentar, no momento da contratação, os documentos pessoais exigidos;

d) não manifestar interesse nas vagas ofertadas;

10.2. O candidato que constar da lista de classificação final deste PSS será considerado desistente ao assinar o Termo de Desistência

11.EXCLUSÃO DO CANDIDATO

11.1. O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos seguintes subitens:

a) tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;

b) tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal;

c) esteja com contrato em horário incompatível com a necessidade da Diretoria de Saúde, via PSS, na data da convocação, exceto os contratos prorrogados por força da lei;

d) tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata;

11.2. O candidato será excluído da respectiva lista de classificação e ficará sujeito à rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos subitens abaixo:

a) não comprove a escolaridade mínima exigida;

b) apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

12.CONTRATAÇÃO

12.1. Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

a) carteira de Identidade - RG

b) comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;

c) cartão do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS,

d) comprovante de titular de conta salário ou corrente em Banco nomeado pelo Setor de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta;

e) comprovante de endereço atual

f) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto n.º 57.654, de 20 de janeiro de 1966;

g) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral,

h) declaração de acúmulo de cargos;

i) atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico de Medicina do Trabalho, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

j) declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento; assim como por decisão em sindicância em processo administrativo disciplinar;

k) certidão negativa de antecedentes criminais expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação;

12.2. O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade de horário ou com as atribuições da função para a qual foi contratado, exceto casos justificados em lei.

13.DISPENSA DA FUNÇÃO PÚBLICA

13.1. A dispensa da função pública (contrato) poderá ocorrer de ofício ou a pedido do interessado.

13.2. O contratado, na dispensa a pedido, deverá notificar a Diretoria de Serviços de Saúde do Município com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da cessação do exercício de suas funções.

a) Em não havendo a notificação, o candidato dispensado só poderá participar de novos Editais, decorridos 180 (cento e oitenta) dias da dispensa.

b) A razoável conveniência da administração, a pena de que trata o item a, poderá ser relevada, na hipótese de fato imprevisível.

13.3. Os dados para as dispensas a pedido devem ser registrados em formulário próprio, assinado pelo contratado.

14.DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão fornecidas, por telefone ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

14.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

14.3. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá vigência até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos por comissão da Diretoria de Saúde, designada para esse fim.

Bariri, 29 de março de 2018

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO
Prefeito Municipal

MOZART MARCIANO
Diretor Municipal de Saúde

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018		
Ficha de Inscrição nº _____		
CARGO PRETENDIDO:		
Candidato:		
Endereço:		
Cidade:	**Estado:**	**CEP:**
Telefone:	**E-mail:**	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Data de Nascimento:	**Sexo:**	**Estado Civil:**
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Carteira de Identidade (RG):	**CPF:**	

Declaro que ao fazer este pedido de inscrição, assumo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, e seus anexos.

Bariri, ____ de _____ de 2018

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

Nome:	
Cargo:	
Número de Inscrição:	**Data:**

Assinatura do Servidor Responsável

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO – CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018		
Ficha de Inscrição nº _____		
CARGO PRETENDIDO:		
Candidato:		
Endereço:		
Cidade:	**Estado:**	**CEP:**
Telefone:	**E-mail:**	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Data de Nascimento:	**Sexo:**	**Estado Civil:**
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Carteira de Identidade (RG):	**CPF:**	
Indicação da Deficiência que é portador:		
Declaro que ao fazer este pedido de inscrição, assumo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, e seus anexos. Bariri, ____ de _____ de 2018 Assinatura do Candidato		
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018		
Nome:		
Cargo:		
Número de Inscrição:	**Data:**	
Assinatura do Servidor Responsável		

ANEXO III - CARGO /HABILITAÇÃO / CARGA HORÁRIA/ FUNÇÃO:

Cargos	Habilitação	Horas Semanais	Atribuições
Médico Pediatra	Graduação Plena em Medicina com Habilitação legal para o exercício da profissão de Medico pediatra.	10	Conforme Anexo VI

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DE TÍTULOS

Pontuação dos Títulos			
Cargo: Médico Pediatra			
Item	**Título**	**Pontuação**	**Quantidade Máxima de Pontos**
01	Doutorado	12 pontos	12
02	Mestrado	06 pontos	06
03	Especialização - *Lato Sensu*	03 pontos por curso	06
04	Aperfeiçoamento	02 pontos por curso de no mínimo 180 horas	06
05	Extensão	01 pontos por curso de no mínimo 40 horas	06

ANEXO V – FORMULÁRIO PARA RECURSO

Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018
Ficha de Inscrição nº _____
CARGO PRETENDIDO:
Candidato:
Telefone: **E-mail:**
Carteira de Identidade (RG): **CPF:**
Justificativa do Candidato
Protocolo nº: _____ Bariri, ____ de _____ de 2018 Assinatura do Candidato
Análise do Recurso pela Comissão: ( ) Deferido ( ) Indeferido
Justificativa:
COMPROVANTE DE ENTREGA DE RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018 **Nome do Candidato:**
Cargo:
Número de Inscrição: **Data:**
Assinatura do Servidor Responsável

ANEXO VI – ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

Cargo/emprego MÉDICO PEDIATRA
Ao Médico Pediatra compete:

Examinar o paciente, analisar e interpretar resultados de exames de raio X, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar diagnóstico, prescrever medicamentos;
2- Avaliar alimentações, higiene mental, desenvolvimento Neuro psíquico motor da criança;
3- Encaminhar para especialistas, havendo a necessidade;
4- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnostica, tratamento, evolução de doença, etc.,
5- Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

HORÁRIO: 10 horas semanais, serviço externo, dentro do horário previsto poderá prestar serviços em mais de uma unidade.
FORMA DE PROVIMENTO: Processo Seletivo Simplificado
GRAU DE INTRUÇÃO: Nível superior
HABILITAÇÃO: Habilitação legal para o exercício da profissão de Medicina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

PAÇO MUNICIPAL "16 DE JUNHO"

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br

E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: gabinete01@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: planejamento@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Atendimento: Horário: de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: social@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Camilo Resegue n° 68 – Centro

Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: administra@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Atendimento: Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: financa@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: infra@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Atendimento: Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h das 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: licitacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: obras@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: saude@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Atendimento: Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: tecnologia.info1@bariri.sp.gov.br

Endereço:Rua: Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Atendimento: Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

IMPRENSA OFICIAL

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.

Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP

Jornalista Responsável: Guilherme Mateus dos Santos - MTB: 79.927 / SP